



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.550, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço patrimonial exercício anterior ao orçamento vigente e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R\$ 974.672,81 (Novecentos e Setenta e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

§ 1º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

15.451.0008.1109 – AQ. DE BLOCOS E MÃO DE OBRA PARA PAV. EM BLOCO NA ZONA URB. COM MEIO FIO DE SARJETA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 626.154,21 (Seiscentos e Vinte e Seis Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

Destinação de Recurso: 0.2.706.3110

Ficha de Despesa: _____

§ 2º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

15.451.0008.1109 – AQ. DE BLOCOS E MÃO DE OBRA PARA PAV. EM BLOCO NA ZONA URB. COM MEIO FIO DE SARJETA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 348.518,60 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Sessenta Centavos)

Destinação de Recurso: 0.2.706.3110

Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º e 2º no valor total de R\$ 974.672,81 (Novecentos e Setenta e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos) será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Balanco patrimonial, exercício anterior ao Orçamento Vigente e da Outras Providências, recurso Federal proveniente do Ministério da Fazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e extrato bancário em anexo.

Artigo 3º - Altera o PPA 2022-2025, o programa 0008 com a inclusão de um novo indicador sendo Pavimentação Urbana, com a unidade de medida por M².

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 21 de março 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9-*3 em **21/03/2024 12:29:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
12K0.4229.8147.4158.4263, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.6B7.7C2** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1550/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3 , em **21/03/2024 - 12:24:32**

Código de Autenticidade deste Documento: 1260.5424.0324.2563.3768

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

